Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2253-A

Projeto de Lei nº 165/09
de autoria do
Vereador Dr. José Eduardo

Dispõe sobre a realização de campanha sobre o uso excessivo e o consumo consciente do sal no âmbito do Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 47473/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria da Saúde do Município promoverá campanha anual de conscientização do uso excessivo de sal na alimentação dos munícipes e os efeitos do alto consumo na saúde da população.

Parágrafo único – O objetivo da campanha será, em princípio, minimizar a utilização desse produto em excesso.

Art. 2º - A Secretaria da Saúde promoverá, em princípio, dentro do Poder Executivo e demais órgãos do funcionalismo municipal, a conscientização dos malefícios que o uso excessivo de sal provoca e os benefícios que a sua diminuição pode trazer ao bem-estar público e à redução de custos com a saúde pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de novembro de 2009.

PUBLICADO NA 11/11/09
no Jornal Diário
Proc. 288/09

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA